



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Redação Final	
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL		

REDAÇÃO FINAL: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA 1: ALTERA A EMENTA DO PROJETO DE LEI.

EMENDA 2: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º.

EMENDA 3: ALTERA O CAPUT DO ART. 2º

EMENDA 4: ALTERA O ARTIGO 3º E ACRESCENTA OS INCISOS I E II.

EMENDA 5: ALTERA O ARTIGO 4º.

(PROCESSO 8365/2021 – MSG 092/2021)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Emenda Modificativa CCJR)

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo II, da Lei Complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2016, Tabela de Vencimentos de cargos da Carreira dos Agentes Municipais de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Cuiabá Nível Superior, passa a vigorar com a seguinte redação, **com vigência no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. (Emenda Modificativa CCJR)**



Autenticado em <http://177.99.233-11.camaracba.mt.gov.br/autenticacao> com o identificador 310030003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Redação Final	
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL		

(...)

Art. 2º O anexo II, da Lei Complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2016, Tabela de Vencimentos de cargos da Carreira dos Agentes Municipais de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Cuiabá Nível Superior, passa a vigorar com a seguinte redação, **a partir de 1º de janeiro de 2024. (Emenda Modificativa CCJR)**

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS (...)

(...)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros dos artigos 1º e 2º da seguinte forma:

I – O anexo II da Lei Complementar nº 420 de 29 de dezembro de 2016, alterado pelo artigo 1º desta Lei Complementar, produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023;

II – O anexo II da Lei Complementar nº 420 de 29 de dezembro de 2016, alterado pelo artigo 2º desta Lei Complementar terá nova redação a partir de 1º de janeiro de 2024, quando produzirá seus efeitos financeiros. **(Emenda Modificativa e Aditiva CCJR)**

Art. 4º Ficam revogados o Anexo I da Lei Complementar nº 257, de 27 de setembro de 2011 e o Anexo III da Lei Complementar nº 308, de 28 de maio de 2013. **(Emenda Modificativa CCJR)**

EXECUTIVO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 310030003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

